



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MACAU

Diretoria de Administração
Rua das Margaridas, 300, COHAB, 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000

Despacho 7/2020 - DIAD/DG/MC/RE/IFRN

30 de março de 2020

Ao Diretor Geral do *Campus* Macau.

Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 23421.004391.2019-02

Senhor Diretor Geral,

1. Considerando a extinção do contrato original pelo regular transcurso de seu prazo de vigência;
2. Considerando a impossibilidade de aditamento a essa altura;
3. Considerando os serviços prestados pela contratada sem a devida cobertura contratual;
4. Considerando que o não pagamento das obrigações configuraria enriquecimento ilícito por parte da Administração;
5. Considerando ainda não haver responsabilidade por parte da contratada em relação a extinção do contrato, tendo esta cumprido suas obrigações;
6. Justifica-se o procedimento indenizatório denominado reconhecimento de dívida fundamentado no parágrafo único do artigo 59 da lei 8666/93
Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
7. Corroborada pela orientação jurídica da Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa/AGU nº 04/2009:
 1. A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
8. Solicito a V.Sa. autorização para emissão de nota de empenho referente à despesa com o reconhecimento de dívida em favor da empresa **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 26.546.971/0001-25**, no valor de **16.056,70 (dezesesseis mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, contrato **147/2019-PROAD/IFRN**.
9. Dotação Orçamentária:

FONTE: 8100000000
PI: L20RLP01MAN
PTRES: 171168
ND: 339039-16

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos, DIRETOR DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/MC**, em 30/03/2020 10:53:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 195331

Código de Autenticação: 32f6c388ea

